



**CONVITE nº 006/2020**  
**Processo nº 026/2020**

O Instituto de Previdência do Município de Osasco, por intermédio de seu Presidente Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, convida as empresas interessadas para oferecerem propostas destinadas a licitação na Modalidade Convite, do tipo menor preço global que se regerá pela Lei nº 8666/93, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei nº 8883/94, atualizada pela Lei nº 9648/98, e será processada na conformidade das normas e disposições constantes deste convite e anexos.

**1 – OBJETO**

O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, conforme descrição e especificações, abaixo:

ÍTE M	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO
01	07	peça	Estrutura BOX TRUSS 3 x 2 m (Locação)
02	07	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 5,00 x 3,00 m
03	30	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 4,00 x 1,00 m
04	06	peça	Display em acrílico 3MM adesivado 15 x 10 cm
05	30	peça	Banner 80 x 120 cm – Acabamento em bastão, cordinha ponteira branca de PVC
06	15	peça	Suporte/Pedestais para banner
07	20	peça	Adesivo Vinil com impressão digital 200 x 100 cm
08	20	peça	Placas em acrílico 4MM (Formato LOGO IPMO recorte especial + VHB no verso 30 x 10 cm
09	1000	peça	Bloco de anotações - tam. fechado 15 x 21cm (2 capa/contra capa no tam. 15 x 21 cm em papel Kraft 80g/m <sup>2</sup> impressos a 0x0 cores)

1.1- A entrega dos materiais serão realizados no prazo de 10(dez) dias, após a assinatura do contrato.

**2- DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS**

2.1- Contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, durante o ano de 2020.

2.2- Para esta contratação estima-se o custo total R\$ 35.406,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para execução dos serviços descritos no “Termo de



Referência”.

## JUSTIFICATIVA

A contratação em referência faz-se necessária para confecção dos materiais , tendo em vista a realização dos Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, durante o ano de 2020.

## 3 – RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação:

Orgão - 21

Unidade Orçamentária - 001

Funcional Programática – 09.272.0301.2347

Categoria Econômica – 3.3.90.39

## 4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Poderão participar do certame as empresas convidadas e as que venham a se cadastrar no prazo legal e com o ramo de atividade pertinente ao objeto, conforme parágrafo 3º do artigo 22 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

## 5 – DA ENTREGA E ABERTURA DAS PROPOSTAS

**5.1** – As propostas deverão ser apresentadas até o dia **30 de setembro até as 10h00**, diretamente na Seção de Compras, localizada a Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – SP, oportunidade em que serão abertas as propostas e lavrada a Ata de Reunião de Abertura.

**5.2** – As propostas deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa participante, com escrita em uma só das faces de cada folha, identificadas com assinatura de quem as firmaram, sem emendas, rasuras e entrelinhas, apresentadas em dois envelopes separados e lacrados, identificados como “Habilitação” e “Proposta de Preço”.

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

Cada licitante apresentar-se-á com apenas um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda no ato da entrega dos envelopes identificarem-se, exibindo cédula de identidade.



**6.1** – Por credenciais entende-se:

**A** – Habilitação do representante mediante instrumento de procuração específica para a presente licitação, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante, no qual declare expressamente ter poderes para a devida outorga;

**B** – Caso seja titular da empresa, apresentar documento que comprove sua capacidade de representá-la.

**6.1.1** – A não apresentação ou incorreção de documento de credenciamento não inabilitará a licitante, porém, impedirá o seu representante legal, de se manifestar ou responder pela mesma.

## **7 – ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO**

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante  
Edital de Convite nº  
Processo nº  
Envelope nº 01 – HABILITAÇÃO  
Razão social da proponente

**7.1** – Deverão promover a apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópias autenticadas, que deverão constar no envelope supra referido.

**A**– Prova de Regularidade junto a Receita Federal , Dívida da União e INSS;

**B** – Prova de Regularidade junto TST- CND

**C**– Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS

**D** - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

**E** - Declaração de que a empresa não está impedida de contratar com a administração pública, e que não foi declarada inidônea pelo poder Público, de qualquer esfera da Federação.

**F**– Declaração de que a empresa não emprega menor, conforme Modelo, Anexo I.

**G** –Termo de Comprometimento – Lei nº 123/2006, conforme Modelo, Anexo III.

## **8 – ENVELOPE Nº 2 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Este envelope deverá conter a seguinte identificação:

Nome do órgão licitante



Edital de convite nº  
Processo nº  
Envelope nº 02 – Proposta de Preços  
Razão Social da Proponente

Na Proposta deverá conter:

**8.1** – Proposta de Preço que deverá ser apresentada sem emendas, rasuras e entre linhas, datada e assinada atendendo aos seguintes requisitos:

- A** – Especificação do produto, valor unitário e total, de forma legível e por extenso
- B** – Prazo de Entrega em conformidade com o cronograma do Objeto.
- C** – Forma de Pagamento.
- D** – A proposta de Preços não poderá ter validade inferior a 30 dias, a contar da data de sua apresentação.
- E** – Será desclassificada a Proposta que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor 0.

## **9 – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.1** – Critério para julgamento será o de menor preço global.

**9.2** – Não serão consideradas quaisquer vantagens ou ofertas não previstas neste Edital.

**9.3** – Em caso de dúvida quanto ao atendimento do Objeto, fica reservado o direito tanto dos participantes quanto da Comissão Julgadora de solicitar demonstração dos produtos para constatar o seu fiel atendimento.

## **10 – DOS RECURSOS**

Dos atos que resultem na habilitação ou inabilitação do concorrente e no julgamento das propostas, caberá Recursos no prazo de 2 dias úteis a contar da intimação ou publicação do Ato, ou da Lavratura da Ata.

## **11 – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**11.1** – As entregas ocorrerão após assinatura do contrato no prazo no máximo de 10(dez) dias, conforme, clausula primeiro do **OBJETO** deste Edital e do respectivo contrato.

**11.2** – O objeto desta licitação deverá ser entregue em perfeitas condições e sem custo adicional de frete.

## **12 – PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado, mediante emissão de Nota Fiscal, em 10 dias, após o aceite (atesto) da entrega do material.



### **13 – PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO**

**13.1** – O contrato a ser celebrado será regido pelas normas constantes da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**13.2** – O contrato a ser celebrado com a licitante vencedora encontra-se anexo a este convite na forma de Minuta, Anexo III.

### **14 – SANÇÕES**

**14.1** – A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 10% (Dez por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além de suspensão temporária do direito de licitar com este Órgão, bem como, o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

**14.2** – O não cumprimento da proposta como um todo, principalmente quanto aos prazos, sem que haja justo motivo apresentado por escrito pelo adjudicatário e aceito pela Comissão de Licitações, ensejará a aplicação de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta e a inexecução parcial do contrato a Administração poderá impor multas de 10% (Dez por cento) sobre a obrigação não cumprida, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei nº 8666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**14.3** – Após assinatura do contrato as será concedido um prazo máximo de até 10 (dez) dias para a entrega do material.

**14.4** – O atraso injustificado no fornecimento do objeto ensejará a multa de 0,5% (meio) do valor do contrato por dia de atraso até o máximo de 30 (trinta) dias.

**14.5** – A licitante que não cumprir com as obrigações assumidas em sua proposta ou contrato, e, por conseguinte tornar-se inadimplente, ficará sujeita a sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei nº 8666/93 e suas atualizações.

### **15 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** – Fazem parte integrante deste Convite os anexos, assim dispostos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Declaração de que a empresa não emprega menor

Anexo III – Termo de Comprometimento – Lei n 123/2006

Anexo IV - Minuta de Contrato

**15.2** – Eventuais recursos contra decisões proferidas pela Comissão de Licitações deverão ser dirigidos à Administração, nos prazos previstos pela Lei nº 8666/93, e suas atualizações

**15.3** – Não será admitido consórcio entre empresas.



**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



Os esclarecimentos e informações que se tornarem necessárias serão prestados pelo Presidente da Comissão de Licitações pelo telefone (11) 3652.5566 ramal 233, ramal 247 e ramal 228, ou pessoalmente.

Osasco, 24 de setembro de 2020.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
Presidente

**Instituto de Previdência do Município de Osasco – IPMO**



## ANEXO I

PROCESSO Nº 026/2020 – CONVITE: 006/2020

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO, fornece de forma pública e transparente, os critérios e parâmetros que servirão de base e referência para contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária.

#### 2. DO OBJETO E ESTIMATIVA DE PREÇOS

2.1 Contratação de empresa especializada em comunicação visual.

2.2 Para esta contratação estima-se o custo total R\$ 35.406,67 (trinta e cinco mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e sete centavos), para execução dos serviços descritos no “Termo de Referência.”

#### 3. JUSTIFICATIVA

A contratação em referência faz-se necessária para confecção dos materiais , tendo em vista a realização dos Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, durante o ano de 2020.



#### 4. DA DESCRIÇÃO DO PRODUTO

4.1 Os itens deverão ser orçados e fornecidos nas especificações conforme a tabela:

ÍTEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO
01	07	peça	Estrutura BOX TRUSS 3 x 2 m (Locação)
02	07	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 5,00 x 3,00 m
03	30	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 4,00 x 1,00 m
04	06	peça	Display em acrílico 3MM adesivado 15 x 10 cm
05	30	peça	Banner 80 x 120 cm – Acabamento em bastão, cordinha ponteira branca de PVC
06	15	peça	Suporte/Pedestais para banner
07	20	peça	Adesivo Vinil com impressão digital 200 x 100 cm
08	20	peça	Placas em acrílico 4MM (Formato LOGO IPMO recorte especial + VHB no verso 30 x 10 cm
09	1000	peça	Bloco de anotações - tam. fechado 15 x 21cm (2 capa/contra capa no tam. 15 x 21 cm em papel Kraft 80g/m <sup>2</sup> impressos a 0x0 cores)

#### 5. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

5.1 A proposta de preços a ser encaminhada, deverá ser elaborada visando atender o descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA – constituída de: Identificação da empresa, com a razão social, CNPJ, números de telefone e Fax, endereço completo com CEP, em papel timbrado, redigida em linguagem clara;

5.2 Os preços em Real (R\$), pelo valor global dos serviços a serem executados.

#### 6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 A contratação obrigará-se-á às condições contidas na Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos (Lei 8.666/1993) e demais normas federais pertinentes ao assunto e ao Decreto Municipal Nº 11.437, de 02 de março de 2017.



6.2 A empresa contratada deverá ter ciência e se compromete a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

6.3 A entrega e fiscalização do contrato se darão pelos servidores indicados no contrato.

## 7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 O número do processo administrativo deverá constar no Contrato / Nota de Encomenda, notas fiscais, bem como em todos os documentos comprobatórios de execução de atividades.

7.2 O pagamento do serviço contratado será realizado, com base no valor global da prestação de serviço, após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela contratante.

7.3 O prazo para pagamento à contratada será até 10º (décimo) dia apresentação da Nota Fiscal.



## ANEXO II

Convite nº 006/2020

Processo nº 026/2020

AO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO - IPMO

SR. PRESIDENTE

**Ref.: DECLARAÇÃO**

Declaramos para os fins do disposto no art. 27, inciso V, da Lei 8.666/93 não empregar menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, cumprindo-se os termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.



Processo nº 026/2020  
Modalidade: CONVITE Nº 006/2020

### ANEXO III

#### TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI Nº 123/2006

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins de participação na **Carta Convite nº 006/2020**, destinado a “Contratação de empresa especializada em Comunicação Visual para fornecimento de produtos e serviços – Eventos IPMO e CECPIPMO”, em conformidade com a cláusula primeira do edital, que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se enquadra nas hipóteses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de desclassificação no certame licitatório em questão.

Osasco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(assinatura e identificação do representante legal da licitante)



## ANEXO IV

### CONTRATO XXX/2020

#### PROCESSO 026/2020 - CONVITE Nº 006/2020

Contrato de Prestação de Serviços Técnicos Especializados que entre si celebram o Instituto de Previdência do Município de Osasco e a empresa xxxxxxxxxxxxxx, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

**CONTRATANTE:** Instituto de Previdência do Município de Osasco, pessoa jurídica de direito Público, com sede à Rua Avelino Lopes, 70 – Centro - Osasco, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 46.621.538/0001-14, neste ato devidamente representada pelo Sr. Francisco Cordeiro da Luz Filho, portador do RG 8.302.482-7 e do CPF/MF n.º 883.578.998-20, no pleno exercício de suas funções de Presidente,

**CONTRATADA:** xx, pessoa jurídica de direito privado, com sede à rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato devidamente representada pelo Sr(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx RG xxxxxxxx do CPF/MF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, cargo: xxxxxxxx.

#### 1 – OBJETO

O presente convite tem por objetivo a contratação de empresa especializada em comunicação visual para fornecimento de produtos e serviços para os Eventos do IPMO e do Centro de Educação e Cultura Previdenciária, conforme descrição e especificações, abaixo:

ÍTEM	QTDE.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL / SERVIÇO
01	07	peça	Estrutura BOX TRUSS 3 x 2 m (Locação)
02	07	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 5,00 x 3,00 m
03	30	peça	Lona com impressão digital – Acabamento reforço ilhós (Fundo de Palco) 4,00 x 1,00 m
04	06	peça	Display em acrílico 3MM adesivado 15 x 10 cm
05	30	peça	Banner 80 x 120 cm – Acabamento em bastão, cordinha ponteira branca de PVC
06	15	peça	Suporte/Pedestais para banner
07	20	peça	Adesivo Vinil com impressão digital 200 x 100 cm
08	20	peça	Placas em acrílico 4MM (Formato LOGO IPMO recorte especial + VHB no verso 30 x 10 cm
09	1000	peça	Bloco de anotações - tam. fechado 15 x 21cm (2 capa/contra capa no tam. 15 x 21 cm em papel Kraft 80g/m² impressos a 0x0 cores)



1.1- O estabelecido nesta cláusula não impede a inclusão ou a prestação de outros serviços ou produtos pela contratada e que ensejem preços e contratos a serem combinados com a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

O material gráfico ora constantes deverão ser entregues no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, no horário comercial, sem nenhuma despesa adicional ou frete constante na cláusula primeira OBJETO.

Como decorrência dos produtos mencionados na cláusula anterior, a contratada se obriga a fornecer a contratante os produtos propostos, observando o material, preços, descritos e quantidades contidas na proposta, independentemente de sua transcrição.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor Global de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxx), pela prestação de serviços de comunicação visual, a ser pago após a entrega previstas descritas no OBJETO.

## CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento referente ao preço ofertado, conforme disposto na cláusula terceira, será feito pela CONTRATANTE, mediante nota-fiscal-fatura, em até 10 dias após o aceite (atesto) da entrega do material.

PARÁGRAFO UNICO - Por eventuais atrasos na remuneração, não ocasionados pela CONTRATADA, a CONTRATANTE pagará os valores devidos corrigidos monetariamente pelo índice IGP-M, calculado pro-rata temporis do valor nominal devido entre a data do vencimento da obrigação e aquela da efetiva quitação.

## CLÁUSULA QUINTA – RESPONSÁVEIS PELO CONTRATO

Para a fiel execução deste Contrato, as partes designam os seguintes gestores:

### Da parte CONTRATANTE:

#### GESTOR:

Nome: Fábio Mambro

RG: 17.799.965-2

CPF:133.231.108-38

Endereço: Rua Avelino Lopes, nº070 Centro Osasco – SP – CEP.06090-030

Telefone: 11 3652-5566 ramal 243

E-mail: [fabiomambro@ipmo.com.br](mailto:fabiomambro@ipmo.com.br)



**FISCAL:**

Nome: Leandro Medina

RG: 25.426.662-9

CPF: 177.512.078-33

Endereço: Rua Avelino Lopes, nº070 Centro Osasco – SP - CEP: 0609-030

Telefone; 11 3652-5566 ramal

Email: [ipmo.imprensa@yahool.com.br](mailto:ipmo.imprensa@yahool.com.br)

Da parte **CONTRATADA:**

Nome: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo: xxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone: xxxxxxxxxxxx

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

Incorrerá em multa no valor referente a 20% (vinte) por cento do valor global contratado, em caso de descumprimento dos prazos de entrega, referente à parte não cumprida, estabelecidos na proposta do licitante.

As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei nº 8.666/1993 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE OPERACIONALIZAÇÃO**

Prazo para entrega do material gráfico será de acordo com o previsto na cláusula Primeira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Somente será admitida alteração dos prazos acima definidos quando houver alteração das especificações pela CONTRATANTE e serviços extraordinários que alterem o objeto da licitação, atos da CONTRATANTE ou de terceiros que interfiram no prazo de execução e operacionalização do objeto ou outros devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pela CONTRATANTE;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Enquanto perdurar a paralisação do objeto deste contrato por motivos de força maior ou suspensão do contrato por ordem expressa da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e as responsabilidades de ambas as partes com relação ao contrato, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.



## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A CONTRATADA obriga-se a:

-Fornecimento do material gráfico conforme descrito na Cláusula Primeira (Objeto), nas descrições constantes na proposta.

-Manter a regularidade da regularidade fiscal, tal qual exigida na fase de habilitação da licitação, até a conclusão do presente contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

A CONTRATANTE obriga-se a:

Aprovação dos termos de aceite das placas entregues, podendo rejeitá-las no todo ou em parte por meio de documento formal, fazendo constar o motivo e a fundamentação.

Respeitar as condições estabelecidas pela CONTRATADA para cessão de direito de uso do conjunto dos serviços e suas respectivas características de funcionamento.

Não ceder, em nenhuma hipótese, os direitos, o uso e as obrigações ou qualquer serviço sem o conhecimento e autorização prévia da CONTRATADA.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica sob pena de suspensão do pagamento até que a contratada reassuma os serviços/fornecimentos objeto deste contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente contrato de 60 dias, podendo ser prorrogado total ou parcialmente, se for de interesse de ambas as partes, por iguais e sucessivos períodos, até o máximo permitido no artigo 57 da Lei 8.666/93 e atualizações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

O descumprimento de qualquer das cláusulas aqui avençadas, constituirá motivo justo para a parte lesada rescindir o presente contrato, sem obrigação a indenização. Neste caso, a parte lesada tem o prazo de 30 dias para comunicar por ofício o infrator, o rompimento do contrato, com as razões que ocasionaram.

O contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, independente de interpelação judicial, sem qualquer ônus a esta repartição, nos casos elencados no artigo 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993, bem como os estabelecidos abaixo:

A Contratada falir, entrar em recuperação judicial, dissolução ou liquidação.

Transferir no todo ou em parte as obrigações decorrentes da execução do contrato sem a prévia anuência e autorização desta repartição.



Pelo cometimento das faltas previstas para os casos de aplicação de multas, após a quinta reincidência.

Paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação a esta repartição.  
Descobrimto de informações falsas utilizadas durante a licitação.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Nos casos de rescisão, esta Autarquia reserva ao direito de descontar dos pagamentos devidos à Contratada as despesas operacionais e multa correspondente, sendo que o saldo restante será creditado em favor dela.

PARÁGRAFO I – Na hipótese de rescisão sem justa causa pela contratada, ficará esta obrigada ao cumprimento pela metade ao tempo faltante, ou indenizará a contratante pela metade, do que receberia da rescisão ao término do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, Órgão: 21 Unidade Orçamentária: 001 Funcional Programática: 09.272.0301.2347, Categoria Econômica: 3.3.90.39, do presente exercício. e as dotações correspondentes, nos exercícios futuros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Osasco no Estado de São Paulo, em uma de suas Varas da Fazenda, renunciando a qualquer outro Foro por mais privilegiado que seja para dirimir eventuais desavenças da presente contratação.

Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus regulares efeitos.

**Osasco, xx de xx de 2020.**

Assinatura da **CONTRATANTE**

Assinatura da **CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome:  
RG nº

Nome:  
RG nº



## **DECLARAÇÃO**

Declaro que afixei o Edital do Convite nº006/2020 em local próprio, conforme estabelecido no artigo 21 e seus incisos da Lei nº 8.666/93. Declaro ainda que, foram convidadas a participarem do presente certame licitatório as empresas participantes da pesquisa de preços constantes dos autos.

**Osasco, 24 de setembro de 2020**

**Cláudia Bonfim**  
Presidente comissão Licitação



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 04 de Julho de 1967



## AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o prazo para participação a seguinte licitação:

Objeto: **Contratação de empresa especializada em comunicação visual.**

Modalidade: **CONVITE 006/2020**  
Abertura: **24/09/2020**  
Encerramento: **30/09/2020**  
Tipo: **MENOR PREÇO GLOBAL**  
Edital: **DISPONIVEL NO SETOR DE COMPRAS-IPMO**  
**Rua Avelino Lopes, nº 70 Cep: 06090-030 Centro Osasco-SP**

Osasco, 24 de setembro de 2020

**Cláudia Bonfim**  
Presidente